ANEXO N. 010
EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador **Professor Jayme** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes, tais como quadros brancos, computadores e outros, conforme as necessidades das Escolas da rede municipal de educação do Município.

Órgão 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 004 **–** GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Projeto/Atividade: 1.006 **-** AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R$ 42.906,30 (Quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES

Valor do recurso: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) CONEG.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes para atender as unidades de saúde do Centro, COHAB, que possibilitem promover o atendimento ao cidadão com equipamentos de uso constante por parte dos profissionais da área de saúde.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 **–** DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 **–** Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Professor Jayme
Vereador